



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 132/2020

EMENTA: Aprova Plano de Ensino Remoto do Curso Licenciatura em Letras da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 043/2020 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2020, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.010539/2020-06.

CONSIDERANDO o Parecer nº 5/2020 do CNE/MEC, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia por Covid-19, homologado pelo Despacho do Ministro/MEC, publicado no DOU dia 01 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria 544/2020 do MEC, que dispõe a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação da pandemia do Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, nº 345 e nº 347 de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução nº 162/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 26 maio de 2014, a qual regulamenta a redução da carga horária nas disciplinas de Estágio Supervisionado Obrigatório para discentes matriculados nos cursos de Licenciatura desta Universidade que estão em efetivo exercício da docência na educação básica.

CONSIDERANDO a Resolução nº 425/2010 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), datada de 20 setembro de 2010, a qual regulamenta a equiparação ao Estágio Supervisionado, das atividades de Extensão, Monitoria e Iniciação Científica dos Cursos de Graduação da UFRPE

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, o Plano de Ensino Remoto do Curso (PERC) Licenciatura em Letras – SEDE, desta Universidade Federal Rural de Pernambuco, tendo como finalidade a adaptação das atividades ao cenário de estado pandêmico, decretado pela Organização Mundial da Saúde, em consequência da ação do vírus COVID-19, que impede a realização de atividades de forma presencial e em grupos, que tem resultado na migração do funcionamento dos setores produtivos e de algumas atividades educativas para o modo virtual, de acordo com o que consta do Processo acima mencionado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 132/2020 DO CEPE)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 05 de outubro de 2020.

PROF. MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
= PRESIDENTE =